



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0033/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL - MEI.)**

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, através de seu Prefeito Marco Antônio Ferraz Junqueira, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º03/2016, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo regime de empreitada global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e, Lei Complementar Nº123 de 14/12/2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições, sob a condução do Pregoeiro Victor Pedra Rocha, e sua Equipe de Apoio composta por Tiago Ferreira Silva, Guilherme Emerick Sathler e Silvana Silva de Souza.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de CARATINGA, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Proibição Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a **P.M.C.** (Prefeitura Municipal de Caratinga) bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

<b>LOCAL:</b> Rua Raul Soares, n <sup>o</sup> 171, 1 <sup>o</sup> Andar, Centro, Caratinga / MG
<b>DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGA DOS ENVELOPES</b> 10 DE JUNHO de 2016 as 12:50 horas.
<b>ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES</b> 10 DE JUNHO de 2016 as 13:00 horas.
<b>ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO</b> 10 DE JUNHO de 2016 as 13:20 horas
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES</b> 10 DE JUNHO de 2016 as 13:30 horas

## 2. OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para futura contratação de empresa para prestação de serviço em locação de diversos veículos, para suprir eventuais necessidades, em virtudes da não adjudicação e homologação de alguns itens do pregão presencial n<sup>o</sup>. 11/2016, por se tratar de serviços de locação esporádica, em atendimento as Secretarias Municipais desta Municipalidade, com reserva de **COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE**

**PEQUENO PORTE**, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 00033/2016.

2.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em itens agrupados em lotes, observando o seguinte modelo descrito no anexo I – Termo de Referência.

**2.2.1. LOTE 02 (COTA RESERVADA)** – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.3 – As despesas com manutenção, impostos e taxas, combustíveis e lubrificantes serão por conta do licitante-proprietário dos veículos, ou conforme determinar cada lote.

2.4 – O veículo apresentado para fazer o transporte escolar deverá estar em bom estado de conservação de lataria, estofamento, mecânica, sistema de freio, direção e equipamentos de segurança, incluindo cinto de segurança, uma vez que o referido veículo será submetido a uma avaliação periódica de acordo com a necessidade do contratante.

2.5 – O licitante-proprietário vencedor obriga-se, mensalmente, fazer revisão nos sistemas de freios e direção do veículo, bem como a não conduzi-lo com pneus em estado precário.

2.6 – Poderá o licitante vencedor sublocar o veículo objeto da presente licitação desde que obedeça para fins de contratação com terceiros todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.7 – É reservado à Prefeitura Municipal a discricionariedade de requisitar ou dispensar qualquer veículo que compõe o objeto desta licitação sem qualquer necessidade de anuência do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



2.8 - contratação por quilometro rodado sob o regime de empreitada por preço unitário, e que a locação será executada conforme a necessidade, conveniência e autorização prévia da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, por intermédio do Setor de Transporte e Secretaria Solicitante, a formalização do respectivo instrumento contratual não gera qualquer expectativa de faturamento por parte da contratada, nem tão pouco a obrigatoriedade no alcance dos quilômetros e valores estimados propostos.

## **2.9 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**

2.9.1 – Conjunto de Procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviço em locação de diversos veículos, para suprir eventuais necessidades, em virtudes da não adjudicação e homologação de alguns itens do pregão presencial nº. 11/2016, por se tratar de serviços de locação esporádica, em atendimento as Secretarias Municipais desta Municipalidade.

## **2.10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.10.1 – Documentos vinculados, obrigacional, com características de compromissos para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem aplicadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

## **2.11 – ÓRGÃO GERENCIADOR**

2.11.1 – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de registro de preço

## **2.12 – ÓRGÃO PARTICIPANTE**

2.12.1 – Órgão ou entidade que participar dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preço e que integra a Ata de registro de preço.

## **3. ÁREA SOLICITANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



3.1 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Logística

3.2 – Secretaria Municipal de Educação.

## **4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado pelo Prefeito Municipal de Caratinga – MG.

4.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

4.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do tel. (033) 3329-8023 ou 8019, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 as 18:00 horas, ou pelo e-mail [comprascaratinga@gmail.com](mailto:comprascaratinga@gmail.com).

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**5.1.** Poderão participar da licitação

**5.1.2** - Para a cota principal, as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

**5.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo Federal / Estadual e Municipal;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



**5.4** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

## 6 - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6.1.1. Os envelopes, "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

6.1.2.1 - Envelope Proposta

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG

RUA RAUL SOARES, Nº 271, 1º ANDAR,

CENTRO, CARATINGA/MG - CEP 35.300-020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00033/2016

ENVELOPE- 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

6.1.2.2 – Envelope Habilitação

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG

RUA RAUL SOARES, Nº 271, 1º ANDAR,

CENTRO, CARATINGA – MG - CEP: 35.300-020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00033/2016

ENVELOPE- 02 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



6.2. O A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregue ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste Edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

## 6.3 – CREDENCIAMENTO

6.3.1 - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

6.3.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.3.3 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.3.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações*



6.3.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3.7 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

6.3.8 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do ANEXO VIII deste edital;

6.3.9 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**6.3.10** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**6.3.11 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.**

6.3.11.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subclausula 6.3.6, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 "(ANEXO IV - MODELO)", em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



A/C DO PREGOEIRO

## **DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02**

EMPRESA \_\_\_\_\_

Processo Licitatório nº. 054/2016 / Pregão Presencial nº. 033/2016

DATA: 10/06/2016– ÀS 13:00 HORAS

### 6.4 - DO ENVELOPE Nº01 – ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

**6.4.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no item 6.1.2.1 Envelope Proposta

**6.4.1.1** - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

**6.4.1.2** - Especificação dos produtos ou serviços, conforme objeto;

**6.4.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.4.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.4.1.4** - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

**6.5** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.5.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.5.2** - A licitante vencedora compromete-se a executar os serviços de locações, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

**6.5.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações*



**6.5.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.5.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.5.4** - Os serviços serão executados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a Ata de Registro de Preço terá validade de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**6.5.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

**6.5.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.5.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.5.8** - A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços de locação, cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

**6.5.9** - A licitante vencedora compromete-se a iniciar a execução dos serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de Serviço e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO.

## **6.6 – DO ENVELOPE DE Nº02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 6.1.2.2 – Envelope 02.

**6.6.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações*



**6.6.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

## **6.6.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**6.6.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.6.2.1.2.-** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**6.6.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.6.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.6.2.1.5** - Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

## **6.6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA**

**6.6.2.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**6.6.2.2.2** - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**6.6.2.2.3** – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**6.6.2.2.4** - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO  
**CARATINGA**  
Secretaria Municipal de  
Fazenda e Planejamento

**6.6.2.2.5** - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**6.6.2.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:  
<http://www.tst.gov.br/certidao>.

**6.6.2.2.7** – Alvará de localização e funcionamento;

**6.6.2.2.8** - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatória dos objetos compatíveis em características e prazos com objetos desta licitação, indicando o endereço do contrato, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

**6.6.2.2.9** - Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável, de que no caso dos veículos ou ônibus / micro ônibus / entre outros, apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição, conforme anexo.

**6.6.2.2.10** - Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável, declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá apresentar após a Ordem de Serviço, cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme exigido no modelo anexo IX.

## **6.6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**6.6.2.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

**a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

**a.2)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**b)** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
- b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

**OBS.:** Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1,0 (um), e cujo índice Geral de Endividamento for menor ou igual a 0,50 (cinquenta centesimos), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

## ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

### Sendo:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.

## ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC/PC$$

### Sendo:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

## IGE – INDICE GERAU DE ENDIVIDAMENTO

$$IGE = (ECP + ELP)/AT$$

### Sendo:

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ECP – EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

AC – ATIVO TOTAL

## - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



Os índices contábeis escolhidos para fins de verificação da qualificação econômico-financeira justificam-se para efeitos da comprovação da boa situação financeira das proponentes, uma vez que um índice de LG igual ou maior a 1,0 demonstra que a empresa possui recursos suficientes para pagar suas dívidas e um índice de LC igual ou maior do que 1,0 demonstram que a empresa possui folga financeira em curto prazo, ou seja, se os dois índices forem iguais ou maiores do que 1,0 significam que a empresa está financeiramente saudável, o GE – Grau de Endividamento igual ou menor que 0,50 demonstra a responsabilidade da empresa junto a todos os credores, sejam financeiros ou não. Sendo assim, observa-se que os limites estabelecidos, deste edital são razoáveis, são usualmente adotados, e que não impõem condições que frustrem ou restrinjam o caráter competitivo do certame, sendo que, com base nos índices retro mencionados, a contratante poderá avaliar a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

## **6.6.2.4. – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL**

**6.6.2.4.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

### **Anexo VI:**

**6.6.2.4.2** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

**6.6.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**6.6.4** - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações*



**6.6.4.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**OBS.:** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão de Licitações de Pregão - CPL. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

## **7 - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **7.1 - ABERTURA DA SESSÃO**

**7.1.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**7.1.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

### **7.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**7.2.2** - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**7.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## **7.3 LANCES VERBAIS**

**7.3.1** Aos licitantes classificados na forma do item 7.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**7.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.3.3** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.3.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.3.5** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.3.6** - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.3.7** - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**7.3.8** - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

**7.3.9** - Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado lote, o licitante vencedor deverá encaminhar até 02 (dois) dias úteis, nova proposta com os preços de todos os itens que compõem o lote, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido LOTE.

## **7.4 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL**

**7.4.1** - Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

**7.4.2** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.4.3** - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

**7.4.4** - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

**7.4.5** - Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

**I** - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

**II** - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

**III** - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 7.4.5;

**IV** - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.6** - Os dispostos nos itens 7.4.2 e 7.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4.7** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

## **7.5 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP – LOTE 02 – COTA RESERVA.**

**7.5.1** - Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

**7.5.2** - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

**I** - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**II** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

## **7.6 HABILITAÇÃO**

**7.6.1** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



**7.6.2** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.6.3** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

**7.6.4** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.6.5** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **8 - DAS PENALIDADES**

**8.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caratinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**8.1.1** - não assinar a da Ata de Registro de Preço preço no prazo do edital.

**8.1.2** - apresentar documentação falsa;

**8.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**8.1.4** - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

**8.1.5** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**8.1.6** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**9.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO  
**CARATINGA**  
Secretaria Municipal de  
Fazenda e Planejamento

**9.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VIII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**9.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

9.6 - As impugnações apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, comprovando sua representatividade ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, situada à Rua Senador Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga – CEP: 35.300-020, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

9.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não terão efeito suspensivo.**

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da Ata de Registro de Preço.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES - DO CONTRATADO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



**11.1** - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**11.1.1** – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias **corridos da Ordem de Serviço**.

**11.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

**11.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

**11.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS/FAZENDA PUBLICA e FGTS.

**11.1.5** - Manter o seguro obrigatório contra terceiros.

**11.1.6** - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo

**11.1.7** - Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município.

**11.1.8** - Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.

**11.1.9** - Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

**11.1.10** - Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito.

## **11.2 – DA CONTRATANTE**

**11.2.1** – Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;

**11.2.2** – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

**11.2.3** – Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



**11.2.4** – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

**11.2.5** – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Gerência de Serviços Gerais.

**11.2.5** – Fiscalizar a execução dos trabalhos, devendo atestar o recebimento dos relatórios e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, nos termos do artigo 58, III, da lei 8.666/93.

## **12 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

### **12.1 - DO PAGAMENTO**

**13.1.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, juntamente com as PARTE DIÁRIAS, constando o período do trabalho, mês e quilômetros utilizados, para que a CONTRATANTE possa providenciar o pagamento devidamente atestada pelo setor competente.

**12.1.1.1** - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**12.1.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**12.1.3** - O faturamento será feito mediante a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAÇÃO, juntamente com as PARTE DIÁRIAS, constando o período do trabalho, mês e quilômetros utilizados, para que a CONTRATANTE possa providenciar o pagamento

### **12.2 - DO REAJUSTE**

**12.2.1** - Os preços contratado serão fixos e irredutíveis:

**12.2.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço.

**12.2.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços CONTRATADOS, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**12.2.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços CONTRATADOS, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que os preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**12.2.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da Municipalidade.

**12.2.1.5** - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Contratado.

**12.2.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**12.2.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



**12.2.1.6.2** - O Fornecedor Contratado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**12.2.1.6.3** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

## 12.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**12.3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.04.01. 1236100052.135000. 3.3.90.39 – Ficha – 274  
02.04.01. 1236500052.134000. 3.3.90.39 – Ficha – 284  
02.04.03. 1236100052.060000. 3.3.90.39 – Ficha – 312  
02.04.04. 1236100052.140000. 3.3.90.39 – Ficha – 325  
02.04.04. 1236100052.211000. 3.3.90.39 – Ficha – 337  
02.04.05. 1236100052.141000. 3.3.90.39 – Ficha – 351  
02.04.05. 1236400052.136000. 3.3.90.39 – Ficha – 354  
02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.33 – Ficha – 030  
02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.33 – Ficha – 049  
02.01.03. 2413100062.007000. 3.3.90.33 – Ficha – 058  
02.01.04. 0206200062.001000. 3.3.90.33 – Ficha – 066  
02.01.05. 0412300061.055000. 3.3.90.33 – Ficha – 075  
02.01.06. 0412200062.131000. 3.3.90.33 – Ficha – 085  
02.01.07. 0412240062.109000. 3.3.90.33 – Ficha – 093  
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 104  
02.02.02. 0412200061.055000. 3.3.90.33 – Ficha – 135  
02.02.03. 0412200061.055000. 3.3.90.33 – Ficha – 146  
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 165  
02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.33 – Ficha – 183  
02.03.03. 0412100061.055000. 3.3.90.33 – Ficha – 197



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações*



02.03.04. 0412200061.055000. 3.3.90.33 – Ficha – 205  
02.03.06. 0412300062.055000. 3.3.90.33 – Ficha – 220  
02.04.01. 1212200052.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 242  
02.05.01. 1012200012.145000. 3.3.90.33 – Ficha – 364  
02.05.01. 1030100012.205000. 3.3.90.33 – Ficha – 400  
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 527  
02.06.09. 0824400092.243000. 3.3.90.33 – Ficha – 605  
02.06.10. 0824400092.165000. 3.3.90.33 – Ficha – 627  
02.07.01. 0412200062.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 646  
02.08.01. 2012200062.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 711  
02.09.01. 2369500072.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 759  
02.10.01. 0445200032.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 792  
02.11.01. 1312200082.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 844  
02.12.01. 0418200092.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 922

**12.3.2** – Ressalta – se, que e dispensado a Certificação de dotação orçamentária no processo licitatório para registro de preço, nos termo do Art 15 da Lei 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

**12.3.3** – A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o numero do processo licitatório ou numero do contrato, anexando a cópia ao processo licitatório

**12.3.4** – O Setor de compras, solicitará a contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações*



**13.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**13.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o da Ata de Registro de Preço, em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VIII deste Pregão.

**13.4** - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**13.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**13.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**13.8** - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

**13.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**13.10** - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

**13.11**- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-8023, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Caratinga/MG, 06 de maio de 2016.

Victor Pedra Rocha  
Pregoeiro

## **Equipe de Apoio**

Tiago Ferreira Silva

Guilherme Emerick Sathler

Silvana Silva de Souza



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0033/2016

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual para prestação de serviço em locação de diversos veículos, para suprir eventuais necessidades, em virtudes da não adjudicação e homologação de alguns itens do pregão presencial nº. 11/2016, por se tratar de serviços de locação esporádica, em atendimento as Secretarias Municipais desta Municipalidade,, com reserva de **COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**1 - DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO, para futura contratação de empresa para prestação de serviço em locação de diversos veículos, para suprir eventuais necessidades, em virtudes da não adjudicação e homologação de alguns itens do pregão presencial nº. 11/2016, por se tratar de serviços de locação esporádica, em atendimento as Secretarias Municipais desta Municipalidade, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 00033/2016.

1.1 – As despesas com manutenção, impostos e taxas, combustíveis e lubrificantes serão por conta do licitante-proprietário dos veículos, ou conforme determinar cada lote.

1.2 – O veículo apresentado para fazer o transporte escolar deverá estar em bom estado de conservação de lataria, estofamento, mecânica, sistema de freio, direção e equipamentos de segurança, incluindo cinto de segurança, uma vez que o referido veículo será submetido a uma avaliação periódica de acordo com a necessidade do contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



1.3 – O licitante-proprietário vencedor obriga-se, mensalmente, fazer revisão nos sistemas de freios e direção do veículo, bem como a não conduzi-lo com pneus em estado precário.

1.4 – Poderá o licitante vencedor sublocar o veículo objeto da presente licitação desde que obedeça para fins de contratação com terceiros todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1.5 – É reservado à Prefeitura Municipal a discricionariedade de requisitar ou dispensar qualquer veículo que compõe o objeto desta licitação sem qualquer necessidade de anuência do licitante.

1.6 - contratação por quilometro rodado sob o regime de empreitada por preço unitário, e que a locação será executada conforme a necessidade, conveniência e autorização prévia da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, por intermédio do Setor de Transporte e Secretaria Solicitante, a formalização do respectivo instrumento contratual não gera qualquer expectativa de faturamento por parte da contratada, nem tão pouco a obrigatoriedade no alcance dos quilômetros e valores estimados propostos.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A locação de veículos, Van, Microônibus, Ônibus e Caminhão Carroceria, para atender às necessidades eventuais desta municipalidade, relativas ao transporte de autoridades, servidores, alunos da rede de ensino municipal e munícipes, para participar de Solenidades, Encontros, Seminários, Grupos temáticos e ações sociais, etc, promovidos pelas diversas Secretarias Municipais. Tal contratação se faz necessária, em face de não dispormos de veículos suficientes para atender às constantes solicitações para o apoio aos eventos retro mencionados.

## **3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).**

**3.1** A pesquisa é feita de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos materiais a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA.

LOTE 01					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA					
ESPECIFICAÇÕES				MEDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Veiculo de Passeio, sem motorista para 5 lugares, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado). Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 02 veiculos.	Km	120.000	R\$ 1,28	R\$ 154.000,00
2	Veiculo de Passeio, com motorista para 5 lugares, com ar condicionado, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, multas e manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por mês com quilometragem máxima de até 2.000 km)	Mês	12	R\$ 3.728,67	R\$ 44.744,00
3	Veiculo de Passeio, com motorista para 5 lugares, com ar condicionado, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, multas e manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por mês com quilometragem máxima de até 2.000 km)	Mês	12	R\$ 3.728,67	R\$ 44.744,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 243.488,00</b>
LOTE 02 - COTA RESERVA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA					
ESPECIFICAÇÕES				MEDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL

1	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. <b>(Faturamento por KM rodado)</b> Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 03 veículos.	Km	60.000	R\$ 2,96	R\$ 177.800,00
2	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 16 (Dezesseis) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior. Com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Som ambiente; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. <b>(Faturamento por KM rodado)</b> Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 03 veículos.	Km	80.000	R\$ 3,01	R\$ 240.800,00
3	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima de 20 (Vinte) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. <b>(Faturamento por KM rodado)</b> Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 02 veículos.	Km	20.000	R\$ 4,01	R\$ 80.133,33
4	Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 45 (Quarenta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. <b>(Faturamento por KM rodado)</b> Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 03 veículos.	Km	40.000	R\$ 4,81	R\$ 192.400,00
5	Caminhão com carroceria fechada, tipo baú, capacidade mínima de 3,5 ton, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. <b>(Faturamento por KM rodado)</b> Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao	Km	20.000	R\$ 4,24	R\$ 84.800,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



	montante de 02 veículos.				
6	Veículo de Carga, sem motorista, Tipo Camioneta, capacidade de 500 kg ou superior. Cabine Simples. Movido a gasolina/álcool. Incluído todas as despesas, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. <b>(Faturamento por KM rodado)</b> Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 02 veículos.	Km	84.000	R\$ 2,02	R\$ 169.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 945.333,33</b>
<b>LOTE 03</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>				<b>MEDIA</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devesa ser pago pelo proponente. <b>(Faturamento por KM rodado)</b> Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 10 veículos.	KM	100.000	R\$ 2,80	R\$ 280.333,33
2	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima de 20 (Vinte) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC; Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. <b>(Faturamento por KM rodado)</b> Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 05 veículos.	KM	37.500	R\$ 4,05	R\$ 151.750,00
3	Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 45 (Quarenta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Legalizado para rodovia federal e estadual, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. <b>(Faturamento por KM rodado)</b> Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 03 veículos.	KM	37.500	R\$ 5,04	R\$ 189.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 621.083,33</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.809.904,67</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 033/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 054/2016

DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da Ata de Registro de Preço ).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

LOTE 01					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA					
ESPECIFICAÇÕES				MEDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Veiculo de Passeio, sem motorista para 5 lugares, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado). Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 02 veículos.	Km	120.000		
2	Veiculo de Passeio, com motorista para 5 lugares, com ar condicionado, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, multas e manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por mês com quilometragem máxima de até 2.000 km)	Mês	12		

3	Veículo de Passeio, com motorista para 5 lugares, com ar condicionado, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, multas e manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por mês com quilometragem máxima de até 2.000 km)	Mês	12		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>LOTE 02 - COTA RESERVA</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA</b>					
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>				<b>MEDIA</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devesa ser pago pelo proponente. <b>(Faturamento por KM rodado)</b> Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 03 veículos.	Km	60.000		
2	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 16 (Dezesseis) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior. Com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Som ambiente; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devesa ser pago pelo proponente. <b>(Faturamento por KM rodado)</b> Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 03 veículos.	Km	80.000		
3	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima de 20 (Vinte) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. <b>(Faturamento por KM rodado)</b> Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 02 veículos.	Km	20.000		

4	Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 45 (Quarenta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. <b>(Faturamento por KM rodado)</b> Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 03 veículos.	Km	40.000		
5	Caminhão com carroceria fechada, tipo baú, capacidade mínima de 3,5 ton, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. <b>(Faturamento por KM rodado)</b> Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 02 veículos.	Km	20.000		
6	Veículo de Carga, sem motorista, Tipo Camioneta, capacidade de 500 kg ou superior. Cabine Simples. Movido a gasolina/álcool. Incluído todas as despesas, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. <b>(Faturamento por KM rodado)</b> Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 02 veículos.	Km	84.000		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>LOTE 03</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>				<b>MEDIA</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devesa ser pago pelo proponente. <b>(Faturamento por KM rodado)</b> Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 10 veículos.	KM	100.000		
2	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima de 20 (Vinte) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC; Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. <b>(Faturamento por KM rodado)</b>	KM	37.500		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



	Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 05 veículos.				
3	Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 45 (Quarenta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Legalizado para rodovia federal e estadual, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. <b>(Faturamento por KM rodado)</b> Obs.: A quantidade de quilometro estimada refere-se ao montante de 03 veículos.	KM	37.500		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da 60 (sessenta) dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

**OBS.:** LOTE 02, só serão julgados na cota principal caso não apareçam proponentes microempresa ou empresa de pequeno porte para a cota reservada

Local e Data:..... de.....de 2016

NOME

Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial SRP 033/2016 – Processo Licitatório nº.054/2016

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 033/2016, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2016

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**Reconhecer firma(s) .**

**Anexar cópia da carteira de Identidade**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial SRP 033/2016 – Processo Licitatório nº.054/2016

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 033/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de diversos veículos, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: ..... de.....de 2016

**NOME**

Representante Legal da Licitante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial SRP 033/2016 – Processo Licitatório nº.054/2016

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial nº. 033/2016, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de diversos veículos, que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2016

**NOME**

Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial SRP 033/2016 – Processo Licitatório nº.054/2016

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 033/2016, e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2016

**NOME**

Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/ 2016

PROCESSO ADM LICITATÓRIO Nº054/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2016

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 39.890-000, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marco Antônio Ferraz Junqueira, e, como CONTRATADA a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., com sede na cidade de ....., e aqui representada por seu representante legal ....., nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial SRP nº. 033/2016, Processo Licitatório nº.0033/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### I – OBJETO

1.1 - O objeto desta Minuta de Ata de Registro de Preço é proceder a futura contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviço em locação de diversos veículos, para suprir eventuais necessidades, em virtudes da não adjudicação e homologação de alguns itens do pregão presencial nº. 11/2016, por se tratar de serviços de locação esporádica, em atendimento as Secretarias Municipais desta Municipalidade.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços de locações contidos no Anexo I deste Edital de Pregão Presencial n.º 033/2016, que dela fica fazendo parte integrante.

### II - DOS PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



2.1 – Pelos serviços descritos do instrumento convocatório o Município de **Caratinga**, fica estimado o valor global registrado em ata de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço, conforme planilha abaixo:

### III - REAJUSTES DE PREÇOS

**3.1** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis:

**3.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Contratado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço.

**3.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**3.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o os preços contratados tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da Municipalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*  
*Departamento de Compras/Licitações*



**3.1.5** - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Contratado

**3.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**3.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Contratado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.1.6.2** - O fornecedor contratado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**3.1.6.3** - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**3.2** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

## **IV – DA VIGÊNCIA DO TERMO E CONTRATO**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

## **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**5.1** - O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, devidamente precedido da Ata de Registro de Preço, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes deste.

**5.2** – O Contratado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Receita Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações*



b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

c) Certidão de Regularidade de Situação Trabalhista.

**5.3** - A "ORDEM DE SERVIÇO" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de Registro de Preço, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.4** - A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato

**5.5** - Na hipótese da CONTRATADA se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

**5.6** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste contrato, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII do presente Ata de Registro de Preço

**5.7** - Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado em decorrência da execução.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**§1º** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, juntamente com as PARTE DIÁRIAS, constando o período do trabalho, mês e quilômetros utilizados, para que





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



a CONTRATANTE possa providenciar o pagamento devidamente atestada pelo setor competente.

**§2º** - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os serviços objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.1** – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.2.1** – Cópia da requisição dos serviços;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**6.2.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.04.01. 1236100052.135000. 3.3.90.39 – Ficha – 274

02.04.01. 1236500052.134000. 3.3.90.39 – Ficha – 284

02.04.03. 1236100052.060000. 3.3.90.39 – Ficha – 312

02.04.04. 1236100052.140000. 3.3.90.39 – Ficha – 325

02.04.04. 1236100052.211000. 3.3.90.39 – Ficha – 337

02.04.05. 1236100052.141000. 3.3.90.39 – Ficha – 351

02.04.05. 1236400052.136000. 3.3.90.39 – Ficha – 354



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.33 – Ficha – 030  
02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.33 – Ficha – 049  
02.01.03. 2413100062.007000. 3.3.90.33 – Ficha – 058  
02.01.04. 0206200062.001000. 3.3.90.33 – Ficha – 066  
02.01.05. 0412300061.055000. 3.3.90.33 – Ficha – 075  
02.01.06. 0412200062.131000. 3.3.90.33 – Ficha – 085  
02.01.07. 0412240062.109000. 3.3.90.33 – Ficha – 093  
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 104  
02.02.02. 0412200061.055000. 3.3.90.33 – Ficha – 135  
02.02.03. 0412200061.055000. 3.3.90.33 – Ficha – 146  
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 165  
02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.33 – Ficha – 183  
02.03.03. 0412100061.055000. 3.3.90.33 – Ficha – 197  
02.03.04. 0412200061.055000. 3.3.90.33 – Ficha – 205  
02.03.06. 0412300062.055000. 3.3.90.33 – Ficha – 220  
02.04.01. 1212200052.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 242  
02.05.01. 1012200012.145000. 3.3.90.33 – Ficha – 364  
02.05.01. 1030100012.205000. 3.3.90.33 – Ficha – 400  
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 527  
02.06.09. 0824400092.243000. 3.3.90.33 – Ficha – 605  
02.06.10. 0824400092.165000. 3.3.90.33 – Ficha – 627  
02.07.01. 0412200062.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 646  
02.08.01. 2012200062.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 711  
02.09.01. 2369500072.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 759  
02.10.01. 0445200032.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 792  
02.11.01. 1312200082.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 844  
02.12.01. 0418200092.011000. 3.3.90.33 – Ficha – 922

## **VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - São obrigações do CONTRATADO, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



**7.1.1** – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias **corridos da Ordem de Serviço**.

**7.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

**7.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

**7.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**7.1.5** - Manter o seguro obrigatório contra terceiros.

**7.1.6** - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo

**7.1.7** - Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município.

**7.1.8** - Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.

**7.1.9** - Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

**7.1.10** - Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito.

## **VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**8.1.1** – Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;

**8.1.2** – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

**8.1.3** – Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



**8.1.4** – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

**7.2.5** – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, através da Gerência de Serviços Gerais.

**7.2.5** – Fiscalizar a execução dos trabalhos, devendo atestar o recebimento dos relatórios e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, nos termos do artigo 58, III, da lei 8.666/93.

## **IX - PENALIDADES**

**9.1** - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata de Registro de Preço e demais normas pertinentes, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**9.1.1** - Multa pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

**9.1.1.1** - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à contratada que estiver impedida de assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de Registro de Preço

**9.1.2** - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura da Ata de Registro de Preço, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.3** - Multa por dia de atraso na execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;

A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de Registro de Preço, incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

**9.1.4** - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata de Registro de Preço: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações*



**9.1.5** - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**9.1.6** - Multa pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preço.

**9.1.7** - Multa pela inexecução total da Ata de Registro de Preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.8** – Multa por cancelamento do contrato por culpa do contratado: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término do contrato, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

**9.1.9** – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Caratinga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto da Ata de Registro de Preço.

**9.2** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.3** - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Caratinga. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **X – DA RESCISÃO**

**10.1** – A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** A Contratada não cumprir as obrigações constantes do Contrato e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**b)** A Contratada não aceitar reduzir os seus preços contratados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



**c)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem da Ata de Registro de Preço.

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

**10.2.2** – Esta contrato poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A contratada, deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.2** – Fica a contratada ciente que a assinatura desta implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

**12.3** - Os ajustes decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Contrato e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo CONTRATADO E CONTRATANTE em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

CARATINGA/MG, ..... de..... de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

## Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO – VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial SRP 033/2016 – Processo Licitatório nº.054/2016

Prezado(a) Senhor(a),

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ....(endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de ..... de 2016.

.....  
(representante legal)

\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA ORDEM DE SERVIÇO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 00033/2016

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ nº.

....., sediada ..... (endereço completo) .....,

DECLARA, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria pertinente a cada veículos (art. 138, CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- Atestado de vistoria do veículo efetuado pelo DETRAN/MG ou outro Órgão equivalente, visando a garantia de segurança das normas técnicas; comprometendo-se, desde já, a apresentar cópia de Inspeção Semestral do veículo (art. 136, II do CTB), sob pena de rescisão do contrato;
- Seguro do Veículo; Certificado de Propriedade do Veículo – CRV (art. 120 do CTB), ou outro documento equivalente (Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço, observando a exigência;
- Certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV (art. 130 do CTB).

Caratinga, ..... de ..... de 2016.

nome e número da identidade e CPF do declarante  
(representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.054/2016

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail [comprascaratinga@gmail.com](mailto:comprascaratinga@gmail.com), e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
(representante legal)